## ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1

Com início à zero hora do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a vigésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg - 1001816-64.2019.5.02.0612 da 2ª Região, Agravado(s) e Recorrente(s): MATHEUS HENRIQUE MARQUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s) e Recorrido(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 101038-71.2018.5.01.0034 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADENILSON SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Heres Pereira Silva, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Processo: RRAg - 100775-54.2020.5.01.0071 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): QUALITY LIFE ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA. Advogada: Dra. Roberta Cristina dos Santos Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE CONCEICAO LUIZ, Advogado: Dr. Thiago Cezario de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 20607-17.2018.5.04.0018 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LUCIA GOI EIDT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Processo: RRAg - 20348-62.2020.5.04.0661 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANE MAIDANA PIRES, Advogado: Dr. Guilherme Pozzan Dalmoro, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecendo à sentença, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Processo: RRAg - 20283-98.2019.5.04.0662 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIELE LEOPOLDINA DA LUZ, Advogado: Dr. Ghilherme Pozzan Dalmoro, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negarlhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dano moral - atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial e "honorários advocatícios sucumbenciais", por violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecendo à sentença, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF

determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Processo: RRAg - 1318-30.2019.5.12.0022 da 12ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA GARTNER PEREIRA, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Processo: RRAg - 568-26.2014.5.02.0331 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): TAISLAENE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): PLASFAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar pedido de desconsideração da personalidade jurídica, para fins de redirecionar a execução contra os bens dos sócios da empresa executada, haja vista que os referidos bens não se confundem com os bens da pessoa jurídica em recuperação judicial, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Processo: RRAg - 522-61.2018.5.12.0026 da 12ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO SEARA, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de contribuições do empregador à previdência privada decorrentes da condenação às verbas trabalhistas pleiteadas e determinar o retorno dos autos à 3º VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS para que prossiga no exame do pedido. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do reclamante, bem como o exame dos temas do agravo de instrumento. Observação 1: O Dr. RICARDO SANTANA, advogado do Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO SEARA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RRAg 459-77.2015.5.02.0201 da 2ª Região, Agravante(s), Agravado(a) Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): THIAGO FRANCISCO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Flavia Ciccotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e III -conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, durante todo o contrato de trabalho. Processo: RRAg - 428-21.2019.5.05.0464 da 5ª Região, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Jutahy Magalhaes Neto, Advogada: Dra. Ravena Rauedys Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por

unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: RRAg - 75-52.2021.5.10.0017 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 69-51.2016.5.10.0007 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Salata Mayoli, Advogado: Dr. Aline Alves Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Marin Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 1001583-02.2020.5.02.0202 da 2ª Região, Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, Recorrido(s): CLAUDIO APARECIDO PUKAR JUNIOR, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 20962-83.2020.5.04.0009 da 4ª Região, Recorrente(s): SANDRO AUGUSTO SETTI, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Almeida Santos, Advogado: Dr. Cristiano Zeccheto Saez Ramirez, Advogado: Dr. Thayrine Fernanda Carrara Maria Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 20018-17.2022.5.04.0234 da 4ª Região, Recorrente(s): DIEUJUSTE LINDOR, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Domingues Seelig, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -11710-42.2017.5.03.0089 da 3ª Região, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Recorrido(s): GLAUCIENE PAIVA GOMES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento apenas no tema "honorários advocatícios" II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RR - 11543-26.2017.5.15.0013 da 15ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Luís Antônio Albiero, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, JULIETE BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 58.338/SP. Processo: RR - 11057-07.2016.5.03.0176 da 3ª Região, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Felipe Zaccaria Masutti, Advogado: Dr. Ricardo Paies, Recorrido(s): DOMANI SERVICOS DE APOIO A EMPRESAS LTDA, Advogado: Dr. Caio Bennemann Belo, PRISCILLA PELLEGRINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5°, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe

provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução. Processo: RR - 10691-57.2018.5.03.0156 da 3ª Região, Recorrente(s): FRUTAL BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfirio, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Recorrido(s): WAGNER SILVA ARANTES, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Processo: RR - 1607-93.2019.5.05.0462 da 5ª Região, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS SILVA RIBEIRO LOPO, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Eudes Silva Pinto, Advogado: Dr. Jullia Almeida Cruz Leahy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal, e, por conseguinte, determinar que seja observada a modulação definida pelo Supremo no ARE -709212 em relação à prescrição. Processo: RR - 1179-93.2016.5.12.0051 da 12ª Região, Recorrente(s): PRISCILA MAMBRINI SCHOENINGER, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DOS VALES DO ITAJAÍ E ITAPOCU, DO LITORAL DE SANTA CATARINA E LITORAL SUL DO PARANÁ - SICOOB BLUCREDI SUL, Advogado: Dr. Egon Luis Kachniacz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: RR - 1076-76.2015.5.05.0161 da 5ª Região, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 3º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo de diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 16,67%. Processo: RR - 946-51.2020.5.17.0008 da 17ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Fernando Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - MUNICÍPIO DA SERRA - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. Processo: RR - 650-11.2022.5.22.0108 da 22ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Talyson Tulyo Pinto Vilarinho, Recorrido(s): SILVIA LETICIA DE SOUSA PROSPERO ALVES, Advogado: Dr. Izanei Prospero da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do

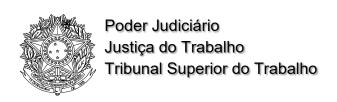
recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. Processo: RR - 397-16.2021.5.12.0050 da 12ª Região, Recorrente(s): ANDRE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Advogado: Dr. Thaina Goncalves Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Prates Moraes, Advogado: Dr. Jacqueline dos Santos, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogado: Dr. Osmar Zimmermann Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 262-15.2014.5.05.0221 da 5ª Região, Recorrente(s): MARILSON CARMO DE JESUS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, fixar a prescrição parcial da pretensão de diferenças decorrentes de critérios de promoções não observados, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 220-76.2022.5.08.0002 da 8ª Região, Recorrente(s): AUREA NAYANDRA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Bruno Modesto Alves de Sousa, Recorrido(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula nº 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamado, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo STF na ADC 58. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Processo: RR - 191-32.2017.5.05.0019 da 5ª Região, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Acácio de Miranda Reis, Recorrido(s): INSTITUTO MAISON DA BELEZA CABELO E ESTETICA EIRELI - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Tiago Bandeira Tude, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 182-10.2022.5.20.0009 da 20ª Região, Recorrente(s): MARIA GENILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Recorrido(s): CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE, Advogado: Dr. Fabio Roberto Bahia Bomfim, Advogado: Dr. Pablo Victor Assis Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 26-84.2019.5.05.0222 da 5ª Região, Recorrente(s): KLEVER WILLIAM DA CONCEICAO ROCHA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Recorrido(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista quanto ao tema "Acordo firmado em comissão de conciliação prévia/ Eficácia" por divergência jurisprudencial e, no mérito: i- determinar a reforma do acórdão regional, limitando a eficácia liberatória do acordo entabulado perante a Comissão de Conciliação Prévia- CCP especificamente às parcelas e valores discriminados pelas partes no termo de conciliação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame dos recursos ordinários interpostos, quanto aos temas considerados prejudicados, como entender de direito; e ii-

considerar prejudicado o conhecimento do recurso de revista quanto ao tema "Honorários sucumbenciais/ Beneficiário da justiça gratuita", em razão do conhecimento e provimento do tema principal. Processo: ED-Ag-AIRR - 21624-56.2017.5.04.0331 da 4ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RRAg - 10723-55.2019.5.18.0012 da 18ª Região, Embargante(s) e Embargado(s): KAROLINE OTAVIANO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogada: Dra. Jeanny Araújo de Sá, Advogado: Dr. Alice Bueno Gonzaga, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-RR -10672-85.2020.5.15.0111 da 15ª Região, Embargante: ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jose Orivaldo Peres Junior, Embargado(a): SELMA DE SOUZA GOES, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 10135-28.2021.5.03.0131 da 3ª Região, Embargante: CNR MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. André Mussy de Souza Almeida, Embargado(a): KAUANY ALVES PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Brasil de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 1341-18.2017.5.05.0029 da 5ª Região, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Embargado(a): ELIANA MARIA SOUZA DA SILVA PARANHOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 1304-41.2017.5.05.0271 da 5ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogado: Dr. Tárcio Franklin Lustosa Novais, Advogado: Dr. Iziquiel Pereira Moura, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Sheila de Lima, Embargado(a): JOSE ROQUE ALMEIDA GAMA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 1293-72.2011.5.09.0671 da 9ª Região, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EROSAN FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, TRANSPAPEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wiliam Souza Alves, Advogado: Dr. Joab Tomaz Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 853-84.2020.5.14.0004 da 14ª Região, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): RENATO DA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 794-92.2021.5.12.0012 da 12ª Região, Embargante: ANTONINHO ONEDA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Embargado(a): ANDREAZZA MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Basco Junior, Relator: Ex.mo

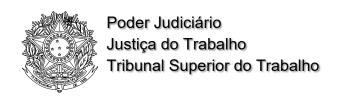
Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RRAg - 785-49.2021.5.13.0030 da 13ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Embargado(a): SERGIO FELISBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 148-46.2018.5.05.0121 da 5ª Região, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS - ME, ANTONIO BORGES DA HORA, Advogado: Dr. Rosemeire Melo Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 99-70.2021.5.19.0004 da 19ª Região, Embargante: TACIANO ERIC DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -1001239-20.2019.5.02.0052 da 2ª Região, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, MILLENA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001237-30.2018.5.02.0264 da 2ª Região, Agravante(s): ROSELENE DE AGUIAR VICENTE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): PRICOL DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000982-94.2020.5.02.0040 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Advogado: Dr. Alessandra Marcondes D'Elia, Agravado(s): RODRIGO DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000845-75.2018.5.02.0463 da 2ª Região, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): SEBASTIAO DONIZETI BRANDAO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR -1000458-74.2019.5.02.0447 da 2ª Região, Agravante(s): T.G.G., Advogado: Dr. João Luiz Barreto Passos, Agravado(s): C.G.G., E.L.F.S., J.P.T.S.C.L., Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, V.S.P.M., Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas da desconsideração da personalidade jurídica e da responsabilidade do sócio retirante e dele conhecer no tocante ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000302-91.2020.5.02.0434 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLEITON FRANCO MUNIZ, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 150300-30.1997.5.10.0016 da 10ª Região,

Agravante(s): ALCEU TOTTI SILVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Agravado(s): DEISE LUCIA BARBOSA DUCAP, Advogado: Dr. Julio Cesar Borges de Resende, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, PRE VISAO VESTIBULARES E CONCURSOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Célia Barbosa Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 103800-56.2011.5.17.0003 da 17ª Região, Agravante(s): JOSE GOMES TRINDADE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): AENG PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, AENGI PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIAIS E CONSTRUTORA LTDA, AILTON FRANCISCO CALDEIRA, ENI GONCALVES DE SOUZA CALDEIRA, WILSON FRANCISCO CALDEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101977-47.2016.5.01.0058 da 1ª Região, Agravante(s): PAULO ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo no mérito, e, provimento. Processo: Ag-AIRR - 101446-97.2017.5.01.0551 da 1ª Região, Agravante(s): VILSON BRANDAO - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR PATRÍCIA ALVES BRAGA), Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Lucia Maria Barbosa de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 101442-51.2017.5.01.0069 da 1ª Região, Agravante(s): FERNANDO DA ANUNCIACAO DE JESUS, Advogado: Dr. Naira Faitao Oliveira Silva, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): CONSÓRCIO PORTO RIO, Advogada: Dra. Marcela Vieira Rimoli Barrozo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101026-57.2020.5.01.0076 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Agravado(s): DENISE DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Advogado: Dr. Anacleto Costa da Cunha, Advogado: Dr. Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100856-87.2016.5.01.0056 da 1ª Região, Agravante(s): RENATO RIBEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. -COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Lucia Maria Barbosa de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 100808-14.2020.5.01.0081 da 1ª Região, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Advogada: Dra. Cora Kressin Arruda D'Aquino, Agravado(s): WILLIAN GOMES FELINTO, Advogada: Dra. Paula Costa Chaves, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Napoleão Macalyba, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Honorários Advocatícios" para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de

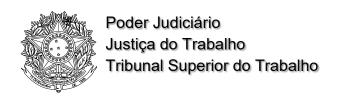
instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 100784-11.2020.5.01.0202 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, MACKSON SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Jorge Clemente Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100554-68.2018.5.01.0030 da 1ª Região, Agravante(s): ROGERIO PIRES LEAL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-RRAg - 100519-84.2020.5.01.0080 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): ANDREA VERONICA RODRIGUES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, apenas o ESTADO DO RIO DE JANEIRO; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100495-72.2021.5.01.0031 da 1ª Região, Agravante(s): UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): VITOR VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100108-91.2020.5.01.0031 da 1ª Região, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): LIGIA BALDUINO BISPO, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Advogado: Dr. Gustavo de Figueiredo Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 68700-76.1991.5.01.0006 da 1º Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, EDUARDO HIDEITHI TACHIZAWA, Advogado: Dr. Thiago Bandeira de Mello Pinto, Advogado: Dr. Alessandro Valenzuela Escandarane, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 21811-79.2019.5.04.0271 da 4ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): EMANUEL DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Arthur Leopoldino Ferreira Neto, Advogado: Dr. Priscilla Ferreira Tricate, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 20736-15.2014.5.04.0001 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): ROBERTO CESAR LOBATO, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11086-82.2019.5.03.0069 da 3ª Região, Agravante(s): S.M.S., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral,



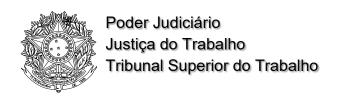
Agravado(s): S.T.I.E.F.M.B.M.C.A.S.B.B.C.C.S.G.R.A.J.M.B.V.M.R.P.M., Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Advogado: Dr. Maria Alice de Figueiredo Julio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-RRAg - 11070-36.2021.5.03.0077 da 3ª Região, Agravante(s): JOAO PATRICIO BARREIROS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, darlhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR -11064-09.2017.5.15.0021 da 15ª Região, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, LUCILAINE BERTANHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Garrido Solim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10948-97.2021.5.15.0106 da 15ª Região, Agravante(s): ALINE DANIELA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Geraldo do Nascimento, Advogado: Dr. Murilo Blentan Tucci, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Lucas Vacchiano Ferreira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10934-29.2019.5.15.0092 da 15ª Região, Agravante(s): MNO REMOCOES EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Agravado(s): VITOR LEON VEGNERS DE MORAES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Guarnieri Michellim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10706-93.2020.5.15.0003 da 15ª Região, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Luciano de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudio de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10515-69.2020.5.03.0007 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): PRISCILA STEFANI CARVALHO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, §4º, do CPC. Processo: Ag-ED-RR - 10481-26.2020.5.15.0148 da 15ª Região, Agravante(s): NEIDE KIYOMI ODASHIRO, Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO MAIA, Advogado: Dr. Wilian José da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10478-32.2020.5.15.0064 da 15ª Região, Agravante(s): MARIA IZABEL SOUZA, Advogada: Dra. Nathália de Freitas Melo, Advogado: Dr. João Luiz Barreto Passos, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta



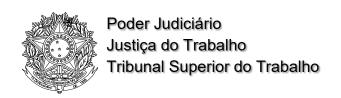
Sâmia, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITANHAEM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10458-47.2018.5.15.0117 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): CLEITON ALEXANDRE TAVARES, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, darlhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 10409-28.2021.5.15.0108 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Procurador: Dr. Leonardo Levy Giovaneti, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli, SUELI GONCALVES DA SILVA FOGARI, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Seretti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10404-75.2019.5.18.0016 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): RAFAEL SOARES CHAGAS, Advogado: Dr. Gentille Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10266-85.2020.5.03.0018 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DEBORA CANDIDA PINTO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10108-70.2021.5.03.0058 da 3ª Região, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): WASHINGTON ALVES CAMPOS, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10069-68.2019.5.15.0039 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Fernanda Rocha Franco, Agravado(s): ROSA MARIA GUION FRONER URBANO, Advogado: Dr. Fábio Petrini de Andrade, Advogado: Dr. Deivid Donizete Morato Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10045-44.2021.5.03.0026 da 3ª Região, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Valderis Ott de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10025-18.2020.5.15.0135 da 15ª Região, Agravante(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): EMERSON PERES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Claudia Paes de Oliveira, Advogado: Dr. Maira Ribeiro Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10007-09.2014.5.05.0192 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LÍCIA BORGES MURITIBA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1884-56.2013.5.03.0016 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JAIRO MOREIRA PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. João Luiz Munhoz Martins, Advogado: Dr. Hugo Tiago de Abreu Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado Jairo Moreira Pinto Junior multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1332-60.2015.5.17.0007 da 17ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., EVANDRO PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 1291-76.2017.5.05.0001 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): ANA MARIA SILVA SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1214-31.2017.5.12.0047 da 12ª Região, Agravante(s): MIRIAM APARECIDA FLOR DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s): WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Joao Paulo da Silva Gregorio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1122-60.2012.5.05.0035 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. ELIEZER QUEIROZ DOURADO, advogado do Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 1084-55.2020.5.20.0001 da 20ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RAFAELA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lais Layne Bispo Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 832-90.2016.5.05.0007 da 5ª Região, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSIVAN DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Dr. Raonní Lima de Assis, SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Isabella Iumi de Avellar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 745-89.2018.5.09.0513 da 9ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, THAISE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo



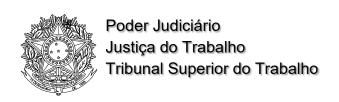
Mello dos Santos, Advogada: Dra. Tatiane Ribeiro Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 603-85.2010.5.01.0029 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CARDOSO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 590-55.2019.5.11.0009 da 11ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): JUCELINO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 583-44.2020.5.10.0013 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): VANDO BORGES NEVES, Advogada: Dra. Lilian Lourenço Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 509-94.2021.5.14.0416 da 14ª Região, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): EDIMILSON ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Efrain Santos da Costa, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Advogado: Dr. Vaibe Abdala, VITON CONSTRUCOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 417-50.2021.5.06.0413 da 6ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. Ana Maria de Farias, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): ANTONIO ASSENCIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 409-55.2021.5.08.0207 da 8ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Queiroz Montalvão das Neves, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 389-54.2021.5.09.0654 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): LAIS ROQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 354-54.2018.5.05.0026 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, MONICA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Porto Barreto, Advogado: Dr. Diogo Fernando dos Santos Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 332-88.2018.5.10.0015 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Bruno Wurmbauer Júnior, Advogado: Dr. João Luiz dos Santos Filho, Agravado(s): RICARDO EDILSON SIQUEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Thiago Dias Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 241-24.2014.5.05.0032 da 5ª Região, Agravante(s): MARIA



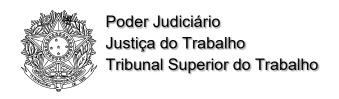
CAROLINA BORGES MEDRADO PUGAS, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 240-95.2021.5.19.0002 da 19ª Região, Agravante(s): RICARDO BRANDAO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-ED-RRAg - 171-81.2012.5.09.0673 da 9ª Região, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): JONAS PURGA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1309-06.2019.5.09.0005 da 9ª Região, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): SIRLENE PEDROSO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR -781-79.2016.5.05.0492 da 5ª Região, Agravante(s): JOSE AMILTON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 420-56.2012.5.05.0022 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): JOSUE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Olimpio Paulo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RRAg - 1001379-63.2020.5.02.0070 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Leandro Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 10375-45.2021.5.03.0057 da 3ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): JAIR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Anderson Russo de Vasconcelos, Advogado: Dr. Gustavo Samará, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, Procuradora: Dra. Vilma Hoepers dos Santos, SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Antonio Monteiro Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o

Poder Judiciário

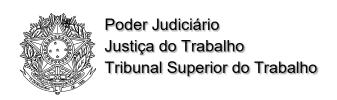
credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. Processo: RRAg - 1340-17.2017.5.13.0027 da 13ª Região, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GILMAR NYEVERTON DE LIMA, Advogado: Dr. Líncolin de Oliveira Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 910-24.2017.5.09.0012 da 9ª Região, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JENNYFFER ESTEFFANY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Morais, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase préjudicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. Processo: RR - 100246-77.2019.5.01.0521 da 1ª Região, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): MARCUS PAULO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Leal, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 100010-03.2020.5.01.0227 da 1ª Região, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RAQUEL GUIMARAES MIRANDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Mello Vidal, Advogado: Dr. Luis Guilherme Magalhaes Muzitano, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A como entender de direito. Processo: RR - 10928-58.2015.5.01.0025 da 1ª Região, Recorrente(s): EXPRESSO PÉGASO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Advogado: Dr. Carlos Andre Baptista de Castro, Recorrido(s): VALDEMIR FRANCISCO VILELA, Advogada: Dra. Talita Coutinho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 82-71.2015.5.02.0051 da 2ª Região, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo seu acórdão de págs. 281-289, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: ED-ARR -1002483-20.2016.5.02.0462 da 2ª Região, Embargante: MARCELO APARECIDO FERRAREIS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Advogado: Dr. Andréa Alves da Silva Gonzalez, Embargado(a):



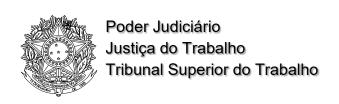
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-AIRR - 21027-59.2017.5.04.0405 da 4ª Região, Embargante: DEISE FRANCINE ARRUDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Advogado: Dr. Eduardo Haas, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-Ag-AIRR - 10516-54.2021.5.15.0017 da 15<sup>a</sup> Região, Embargante: ANTONIO FRANCISCO VICENTE, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: Ag-AIRR - 1001001-26.2021.5.02.0312 da 2ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LEONARDO FARAONE PINTO, Advogado: Dr. Lucas Martins Engels, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-RRAg - 1000934-65.2020.5.02.0322 da 2<sup>a</sup> Região, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SHEILA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Mesquita Pinheiro, Advogado: Dr. Abner Alves Vidal, Advogado: Dr. Camila Leticia Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-ARR - 1000923-03.2017.5.02.0076 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Silva G. Pereira, ISABEL CRISTINA SANCHES PARREIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo da reclamante para afastar o óbice de denegação imposto na decisão agravada; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade da reclamante e restabelecer a sentença, nos exatos termos em que determinou sua reintegração; e negar provimento ao agravo interposto pelo Estado de São Paulo. Processo: Ag-AIRR - 1000285-41.2021.5.02.0007 da 2ª Região, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ACAO PROMOCOES E SERVICOS DE EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, PRISCILLA DE ALMEIDA BRITO BONILHA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000229-48.2021.5.02.0317 da 2ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Dr. Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, KEVIN DOS SANTOS AVANDO, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Relator: Ex.mo



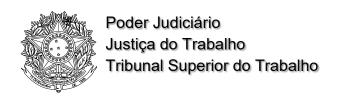
Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000202-74.2022.5.02.0044 da 2ª Região, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARIANE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Bispo Mendanha, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000197-89.2018.5.02.0077 da 2ª Região, Agravante(s): COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Octávio Rolim Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo Valério Santino Pereira, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Junior, Agravado(s): ERIVAN DE ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000143-58.2019.5.02.0055 da 2ª Região, Agravante(s): G S C - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Agravado(s): WILLIAM LUIS FERNANDES, Advogada: Dra. Cláudia Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 1000018-39.2022.5.02.0717 da 2ª Região, Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ROSELI FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Olga Bisconcin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 101616-90.2017.5.01.0059 da 1ª Região, Agravante(s): SÍLVIO ALBUQUERQUE DA SILVA RÊGO, Advogado: Dr. Felippe Zeraik, Advogado: Dr. Claudio Thompson Alves Teixeira, Agravado(s): HOMERO MOREIRA DIAS PEIXOTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, MASSA FALIDA de CASA CRUZ ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., Advogada: Dra. Elvira Maria de Souza Pereira Guerra Werneck, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100764-34.2017.5.01.0005 da 1ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes Garnier, Agravado(s): JOSE HAROLDO CAMPOS JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 100213-59.2020.5.01.0034 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): SANDRO DOS SANTOS ROBACO, Advogado: Dr. Francisco Paulo Rua Nava, SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Karenina Amarante de Campos Cabral, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100188-95.2019.5.01.0029 da 1ª Região, Agravante(s): CONCEPT STORE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Advogado: Dr. Marcelo Lourenco do Herval Costa, Advogado: Dr. Tadeu Vinicio Santos de Paula, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Beatriz Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, advogado do Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 69800-09.2002.5.18.0006 da 18ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Agravado(s): IRANDI LISBOA DE MORAES, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Sousa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 21072-23.2018.5.04.0019 da 4ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Advogada: Dra. Carine de Souza, LISIANE SERVO, Advogada: Dra. Lisiane Servo, SUCESSORA de RODRIGO GOMES CUNHA (ALINE ROCHA - Genitora de KIMBERLY MAIARA ROCHA GOMES CUNHA), Advogada: Dra. Suellen Rocha de Carvalho, Advogado: Dr. Thomas Ricardo Silva Bernandes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rosa Machado, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20819-59.2017.5.04.0281 da 4ª Região, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS FRANSETTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gerson Luiz de Oliveira Dias, LUCIANE ANDREIA KLIMICK, Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, P&B SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Dr. Paulo César Nunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** Ag-AIRR - 16597-96.2019.5.16.0005 da 16<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE TURIACU, Advogado: Dr. Rafael Araujo Veras, Advogado: Dr. Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo, Agravado(s): UAGNER JULIO ABREU FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Freitas Marques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11597-43.2018.5.15.0017 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): GLADSTHON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11578-62.2017.5.03.0031 da 3ª Região, Agravante(s): PACIFIC VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Magalhaes Pinto, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Silvana Alcantara Martins, Agravado(s): MATEUS GARCIA ELEOTERIO, Advogado: Dr. Moises Estevam, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11442-48.2015.5.01.0045 da 1ª Região, Agravante(s): HIRAN ROEDEL, Advogado: Dr. Leon Rokbrand, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogada: Dra. Vanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragao, Advogado: Dr. Igor Souza Lima Graham Bell, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 11424-26.2016.5.03.0016 da 3ª Região, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLE AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HEBER FRANCA DA COSTA, Advogado: Dr. Elizeu França da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11176-65.2019.5.15.0131 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): FABIO JOSE FERREIRA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Toledo Martins, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Advogado: Dr. César Augusto Carra, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10798-78.2022.5.03.0183 da 3ª Região, Agravante(s): MGS MINAS



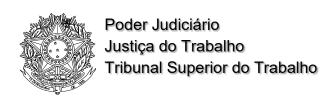
GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): EMIR SOARES, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10733-82.2018.5.15.0056 da 15ª Região, Agravante(s): CESP -COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): EDSON MORALES LEAL, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Advogado: Dr. Luiz Armando Cereza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10720-13.2014.5.15.0060 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): HELIO ROSENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10381-65.2019.5.18.0005 da 18ª Região, Agravante(s): FURNAS -CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, Advogado: Dr. Caio Marcio Zambonatto Miziara, Advogado: Dr. Louise Cristini Batista Rodrigues, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, PAULO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Helio Inacio Dias Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 10104-96.2020.5.03.0016 da 3ª Região, Agravante(s): PAULO ESTEVAO DE SOUZA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcantara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Júlio César Machado de Medeiros Alves Júnior, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 6935-28.2014.5.01.0482 da 1ª Região, Agravante(s): LUIZ CARLOS TELES BARRETO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1543-71.2016.5.06.0006 da 6ª Região, Agravante(s): ADALBERTO NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1023-98.2020.5.10.0802 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): STHEFANI DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 799-51.2019.5.10.0009 da 10ª Região, Agravante(s): ROBERTO ALBINO DOS PASSOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Ludimila Viana Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual,



conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 738-52.2021.5.20.0007 da 20ª Região, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): AMINTAS FIGUEIREDO LIRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 692-52.2022.5.13.0030 da 13ª Região, Agravante(s): JOSE WANDUY FARIAS, Advogado: Dr. Felipe Mello Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Tiago Banha Lopes Freire, Advogada: Dra. Christiane Ferreira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 469-61.2022.5.09.0014 da 9ª Região, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Agravado(s): JULIANA FONTOURA PIRES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 417-56.2018.5.05.0551 da 5ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ/BA, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Advogado: Dr. Luana Caetano Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 398-42.2018.5.05.0101 da 5ª Região, Agravante(s): FERNANDO ARISTON DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Ana Carla Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Agravado(s): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. CLAREANA DE MOURA, advogada do Agravante: FERNANDO ARISTON DA SILVA FILHO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 328-49.2020.5.05.0038 da 5ª Região, Agravante(s): FRYSK INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonca, Agravado(s): JOSE AUGUSTO RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Agenor Calazans da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 175-03.2021.5.19.0002 da 19<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Agravado(s): ALDO LUIZ SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 18-72.2021.5.17.0006 da 17ª Região, Agravante(s): DULCILENE GONCALVES, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Junior, Advogado: Dr. Jose Alcides de Souza Junior, Agravado(s): PRYSMIAN ENERGIA, CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mayara Fardim Antunes, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogado: Dr. Julieanne Marques dos Santos Cerchi,

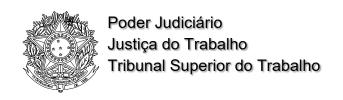
SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Valéria Siqueira Bortoletti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR - 102000-32.2002.5.02.0033 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): DEUSDETE RAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR - 11430-82.2017.5.03.0053 da 3ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): HOTEIS SIMES LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Samoel de Oliveira Reis, Advogado: Dr. Waldir Oliveira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE PAULO CUSTODIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e não conhecer do recurso de revista patronal. Processo: ARR - 670-49.2017.5.05.0011 da 5ª Região, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Agravado(s) e Recorrente(s): NEI FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas; e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 643-83.2021.5.22.0001 da 22ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Romulo Quaresma Tobias, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucas Matheus Resende Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RRAg - 24614-03.2016.5.24.0071 da 24ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRIAN GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Candido Ferreira Basso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 879, § 7°, da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Processo: RRAg - 11144-79.2016.5.03.0008 da 3ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS POLONIO GUIMARAES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, PROATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei 8.177/91; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a correção monetária (relativa à indenização por danos morais) deve incidir nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida -

indenização por danos morais - decorre de condenação apenas na fase judicial, na forma da fundamentação. Mantido o valor da condenação. Processo: RRAg - 1155-37.2011.5.12.0020 da 12ª Região, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BEATRIZ APARECIDA GHELLER, Advogado: Dr. Ivan Alves Dias, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "doença ocupacional - pensão mensal vitalícia valor da indenização - percentual - base de cálculo" e "doença ocupacional - danos materiais despesas médicas e pensão mensal vitalícia - juros e correção monetária - termo inicial", por violação ao art. 950 do CCB e por má aplicação do art. 883 da CLT, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro aspecto, e provimento parcial, no segundo aspecto, para: a) fixar a pensão mensal vitalícia em 12,5% do último salário da Reclamante, incluídos os 13º salários e 1/3 de férias, bem como para excluir da base de cálculo os valores pagos a título de FGTS; e b) determinar que a atualização das parcelas deferidas nesta ação trabalhista, no tocante aos juros e correção monetária, deve ser adequada ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADC nºs 58 e 59 e nas ADI nºs 5.867 e 6.021, com caráter vinculante e eficácia erga omnes, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Processo: RR -1000675-30.2021.5.02.0712 da 2ª Região, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Recorrido(s): RUBENS BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Caineli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 818 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer a sentença que, reconhecendo a prestação laboral de forma externa, sem fiscalização do gozo do intervalo intrajornada, julgou improcedente a verba pleiteada; b) invertidos os ônus da sucumbência, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais fiquem a cargo do Reclamante, no importe fixado na sentença (5%). Todavia, reconhecida pela Instância Ordinária a qualidade de hipossuficiente econômico do Reclamante, com a concessão do benefício da justiça gratuita, e em respeito à decisão proferida pelo STF na ADI 5766, reafirmada na decisão proferida em embargos de declaração, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais afasta a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios sucumbenciais", constante do recurso da Reclamada, por ausência de sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: RR - 1000163-44.2018.5.02.0262 da 2ª Região, Recorrente(s): PRISCILA DOS REIS CORREIA, Advogado: Dr. Edson Akira Sato Rocha, Advogado: Dr. Luis Cândido Boaretto Ravizon, Recorrido(s): GRIDWORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Mendes Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a questão trazida nos embargos de declaração, sobretudo quanto ao pleito de condenação da Reclamada no pagamento de horas extras sob o enfoque da alegação de invalidade do acordo de compensação de jornada, e prossiga no



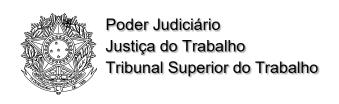
julgamento do feito, como entender de direito. Processo: RR - 20208-93.2014.5.04.0384 da 4ª Região, Recorrente e Recorrido: CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, SELMA PADILHA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, darlhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo da mulher - art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras, bem como os reflexos e demais parâmetros nela estabelecidos, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 10821-56.2020.5.03.0001 da 3ª Região, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): ANTONIO AGOSTINHO SOUSA MOTA, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Advogado: Dr. Daniella Carvalho Perim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Mantido o valor da condenação, para fins processuais. Processo: RR - 10619-68.2015.5.01.0047 da 1ª Região, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Recorrido(s): DANIEL FELIX DE CARVALHO, Advogada: Dra. Carla Luíza de Araújo Lemos, Advogada: Dra. Mariana Andrade de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5°, LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão recorrido, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga na análise do recurso ordinário da Reclamada, julgando o mérito conforme entender de direito. Processo: RR - 10468-51.2015.5.15.0132 da 15ª Região, Recorrente(s): MARINALDA FARIA AMANCIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1002131-19.2019.5.02.0604 da 2ª Região, Agravante(s): M.F.A.S.C.S.L., Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): A.S.C.S.L.E., Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, E.S.R., Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, E.P.S.G.L., Advogado: Dr. Silvia Regina Ortega Casatti, Advogado: Dr. Edineia Santos Dias, M.C.C.B., Advogado: Dr. Alberto Querido Rodrigues, S.C.D.R., Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001877-65.2016.5.02.0082 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, ESTEFANY FERREIRA DELLA NINA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos. Processo: Ag-AIRR -1001754-95.2017.5.02.0708 da 2ª Região, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): ELIZETE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001743-09.2016.5.02.0706 da 2ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel

Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NEIDE ANTONIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michel Petrozziello, Advogada: Dra. Emiliane Cristina Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001617-91.2016.5.02.0468 da 2<sup>a</sup> **Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): AILTON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001616-86.2016.5.02.0701 da 2ª Região, Agravante(s): REGINALDO DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001582-92.2017.5.02.0017 da 2ª Região, Agravante(s): JULIANA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR -1001551-26.2018.5.02.0603 da 2ª Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELCIO LUCIANO DUARTE DE CAMPOS, Advogada: Dra. Deuza Aparecida de Souza Rocha, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001450-91.2016.5.02.0042 da 2ª Região, Agravante(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 1001448-19.2016.5.02.0076 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Dra. Graziele Bueno de Melo Cavalheiro, Agravado(s): DEVANIR DE PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001406-45.2020.5.02.0038 da 2ª Região, Agravante(s): L.G. DE OLIVEIRA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Agravado(s): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, UNIVERSO ON LINE - UOL, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, WAGNER PINHEIRO SALGADO, Advogada: Dra. Maria Itala Marta Gonzaga de Freitas Kohagura, Advogado: Dr. Patricia Harumi de Freitas Kohagura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. RACHEL SPINOLA E CASTRO CANTO, advogada do Agravante: L.G. DE OLIVEIRA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2°-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 1001286-97.2016.5.02.0472 da 2ª Região, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS AMARO MAGLIARELLI, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR -1001261-86.2020.5.02.0717 da 2<sup>a</sup> Região, Agravante(s): LC ADMINISTRAÇÃO RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, MARILENE BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Mauricio Feitoza Ferreira, Advogado: Dr. Andre Roberto Lino Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001236-05.2020.5.02.0384 da 2ª Região, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): RAFAEL LEITE TORQUEZ, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandes Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000802-06.2018.5.02.0022 da 2ª Região, Agravante(s): BRUNA MARINS MORENO VALLCORBA, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Rafael Frias e Cunha, Advogado: Dr. Lucas Clemente Guimaraes de Diaz, Agravado(s): JGX SERVICOS MEDICOS S/S, Advogado: Dr. Renato Chini dos Santos, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 1000793-65.2017.5.02.0382 da 2ª Região, Agravante(s): JOAO BATISTA REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): HRG ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme Frederico Tobias de Bueno Gizzi, NAJLA DEL BEM SELEME, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 1000786-57.2019.5.02.0009 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ESPARTA MONITORAMENTO, SISTEMAS E OPERACOES DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Wandro Monteiro Febraio, PETRUCIO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Cíntia Gomes de Santis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -1000661-22.2021.5.02.0332 da 2ª Região, Agravante(s): ZCB PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): THIAGO OLEGARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Advogado: Dr. Andréa Rosa Pucca Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-ARR - 1000510-86.2016.5.02.0023 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): RUTE DIAS CORREA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000496-65.2018.5.02.0045 da 2ª Região, Agravante(s): KATIA SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Agravado(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -1000262-29.2022.5.02.0341 Agravante(s): FUNDAÇÃO da 2<sup>a</sup> Região, **CENTRO** ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): NELVA NASCIBEM FERREIRA,

Advogado: Dr. Cláudio Couto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1000121-57.2016.5.02.0264 da 2ª Região, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000102-90.2017.5.02.0466 da 2ª Região, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): JULIANO SOARES ESMAEL, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000071-53.2017.5.02.0019 da 2ª Região, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MORANTE, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aparecida Xavier, PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 243600-41.2009.5.02.0083 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): BRUNA MAGNANI CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Maria José Rodrigues Fróes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Processo: Ag-AIRR - 164800-41.2007.5.04.0203 da 4ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): LUIZ ANTONIO FERREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 40200-43.2006.5.05.0012 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sigueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AGMARDO MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Martins Evangelista, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-RR - 21017-68.2019.5.04.0203 da 4ª Região, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): CHEILA DO AMARAL CAMARA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Procurador: Dr. Raul Arosteguy Lopes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à



Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5°, do RITST (art. 1021, § 4°, do CPC/15), formulado pela Reclamante em contraminuta. Processo: Ag-AIRR - 11431-14.2014.5.01.0058 da 1ª Região, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Advogada: Dra. Yasmin Rolim Gomes de Lima, Agravado(s): LUMPERS SERVICOS DE CARGA E DESCARGA EIRELI, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, MICHEL PORTELLA BATISTA, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10580-12.2021.5.03.0110 da 3ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, VILMA APARECIDA DOS SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1859-84.2013.5.15.0056 da 15ª Região, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CLEIBSON HELDER DA MOTA, Advogado: Dr. Rud Kleberton Ferreira Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1531-72.2017.5.19.0002 da 19ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JACKCYELE FERREIRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Barros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1141-20.2017.5.09.0669 da 9ª Região, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SANJAI KUMAR SINGH, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, SERGIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jacques Resende Gonçalves Brunow de Carvalho, SILEZIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1029-12.2019.5.12.0018 da 12ª Região, Agravante(s): VESTE S.A. ESTILO, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): JAQUELINE KONDER, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1008-04.2020.5.10.0003 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): ANA PAULA PARANAGUA CHAVES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Victor Bruno Rocha Araújo, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogada: Dra. Lívia Holanda Régis Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 942-63.2021.5.09.0020 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jarbas Jorge D'Agostini, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes, Agravado(s): SUELI DE FATIMA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tavares Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 829-80.2018.5.17.0121 da 17ª Região, Agravante(s): CBF - INDÚSTRIA DE GUSA S.A., Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): CLEITON PELISSARI, Advogada: Dra. Layla Lagassi Guerra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 263-24.2019.5.05.0221 da 5ª Região, Agravante(s): LUPATECH -PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rudiney Rodrigues, Advogado:

Dr. Israel Salvador Freire, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 208-20.2021.5.06.0013 da 6ª Região, Agravante(s): TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Magalhães Barros, Agravado(s): LEANDRO RAMOS DE FRANCA, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 126-38.2022.5.05.0641 da 5ª Região, Agravante(s): ELENITA ASSUNCAO WANDENKOLK ALVES LTDA, Advogado: Dr. João Luiz Cotrim Freire, Agravado(s): FRANCIELLY DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Willian Lucas Reis Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4°, do CPC/15. Processo: Ag-AIRR - 115-78.2021.5.09.0658 da 9ª Região, Agravante(s): FOZ PLAZA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): SANDRA BONFANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Jhonatan Damaceno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 10985-69.2021.5.15.0092 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Advogada: Dra. Kilza Gonçalves Leite, MARIA JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Advogado: Dr. Mariana Nhan Silveira Cesar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1895-79.2021.5.21.0024 da 21ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOSE CARLOS BEZERRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

> MAURICIO GODINHO DELGADO Presidente da Turma